



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

Reclamação Pré-processual 0000274-22.2025.5.07.0016

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 28/02/2025

Valor da causa: R\$ 1.000,00

Partes:

APELANTE: ESTADO DO CEARA

APELADO: VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

ADVOGADO: MANUEL LUIS DA ROCHA NETO

APELADO: SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV LOC E ADM DE IMOV COM E DE LIMP PUBL E PRIVADA NO ESTADO DO CEARA

ADVOGADO: FRANCISCO RANULFO MAGALHAES RODRIGUES JUNIOR

APELADO: SINDICATO DOS MEDICOS DO ESTADO DO CEARA

ADVOGADO: THAIS TIMBO BEZERRA

APELADO: SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO CEARA

APELADO: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DO CEARA

ADVOGADO: JOSBERTO DOS SANTOS GARCEZ

APELADO: SINDICATO DOS PSICOLOGOS DO CEARA

ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE

ADVOGADO: ELIOENAI

APELADO: SINDICATO DOS ASSISTENTES SOCIAIS DO ESTADO DO CEARA

ADVOGADO: THIAGO CAMARA LOUREIRO

ADVOGADO: LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: RENAN BEZERRA CAVALCANTE

APELADO: SINDICATO DAS EMP DE ASSEIO E CONS DO ESTADO DO CEARA

APELADO: SINDICATO TRABALHADORES TRANSPORTES RODOVI ESTADO CEARA

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO CHAGAS

APELADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVICOS DE INFORMATICA E SIMILARES DO ESTADO DO CEARA

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO CHAGAS

CUSTOS LEGIS: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
 CEJUSC-JT de 1º grau
 RPP 0000274-22.2025.5.07.0016
 AUTOR(A): ESTADO DO CEARA
 RÉU(RÉ): VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA E OUTROS (10)

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 16 de maio de 2025, na sala de sessões da MM. CEJUSC-JT de 1º grau, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho RONALDO SOLANO FEITOSA, realizou-se audiência de mediação/conciliação, conduzida pela mediadora /conciliadora Lívia Rolim Pereira, relativa à Reclamação Pré-processual número 0000274-22.2025.5.07.0016, supramencionada, por meio de videoconferência, através da plataforma ZOOM, obedecendo o disposto na Resolução nº 288/2021, de 19 de março de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT)

Às 10:52, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presença colhida de forma virtual, conforme certidão retro.

Com a palavra, o Dr. Iago informou a existência dos seguintes créditos:

1. **SDA** - Contrato nº 128/2022, informa-se que o saldo atual é de R\$ 74.046,18 (setenta e quatro mil, quarenta e seis reais e dezoito centavos);
2. **IPECE** - Em relação aos valores contratuais retidos do Contrato nº 05/2021 e 06/2021, informa-se que o saldo atual é de R\$ 277.498,47 (Duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos.)
3. **SAP** - A soma dos valores retidos, referentes aos três contratos em questão, totaliza R\$ 71.755,12 (setenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos).
 Contratos da SAP - Contrato de nº 077/2020 - SEJUS, 12/2021 e 55/2021 - SAP.

Diante das informações acima prestadas, **determino que o Estado do Ceará, no prazo de 15 dias, proceda ao depósito dos valores retidos da empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA referente aos contratos acima listados, bem como indique a existência dos demais contratos ativos ou não e a situação de cada um deles, se os trabalhadores estão sendo pagos diretamente e a existência de saldo retido da empresa.**

A empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA deverá juntar aos autos, até o dia 13/06/2025 os documentos referentes ao TRCT, fornecendo, em igual prazo, planilha com o nome e CPF de cada trabalhador e discriminação das verbas calculadas no TRCT, multa de 40% sobre FGTS e multa do art. 477, se for o

caso, e indicação de qual secretaria ou entidade estava o trabalhador vinculado. A empresa deverá fornecer ainda os telefones dos trabalhadores, se possível. Os dados deverão ser fornecidos também em dados editáveis por meio do e-mail do CEJUSC: cejusc1g@trt7.jus.br.

A empresa VENEZA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA deverá fornecer também, até o dia 22/05/2025 a informação das contas vinculadas relativas aos contratos firmados com o ente estadual com a indicação do banco, agência, número da conta e saldo disponível.

Fornecido os dados pela empresa, deverá o CEJUSC compilar os dados fornecidos, observando a divisão dos trabalhadores por secretaria/entidade com o respectivo crédito depositado pelo ente estadual.

O Estado solicitou autorização para pagamento da multa de 40% diretamente aos trabalhadores vinculados ao IPECE.

O SEEACONCE requereu que fosse autorizado o pagamento relativo à multa de 40% diretamente a todos os trabalhadores vinculados ao Estado.

Após encerramento da audiência, façam os autos conclusos para apreciação dos pedidos acima.

Fica designada a próxima audiência para o dia **24/06/2025, às 09h05min.**

Notifiquem-se as partes.

Audiência encerrada às 11h56min.

RONALDO SOLANO FEITOSA
Juiz(a) do Trabalho

Ata redigida por *LIVIA ROLIM PEREIRA*, *Secretário(a) de Audiência.*

